

Lei nº 006/2012

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a *permuta* de imóvel de propriedade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, constituído do seguinte lote:

-“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua André Lavecchia, **CONSTITUÍDO DO LOTE Nº 19 (DEZENOVE) DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ANA”**, medindo e confrontando da seguinte maneira: pela frente, em 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros), com a rua André Lavecchia e uma curva de concordância com uma corda de 4,36 (quatro metros e trinta e seis centímetros), lado direito, em 27,00 (vinte e sete) metros, com a rua Benedito Simões de Almeida; do lado esquerdo, em 32,00 (trinta e dois) metros, com o lote 18; e, aos fundos, em 12,00 (doze) metros, com o Loteamento Portal Novo Horizonte; encerrando a área de 365,00 metros quadrados, devido a curva de concordância com raio de 9,00 metros, por ser lote de esquina.” Imóvel esse situado do lado par da rua André Lavecchia; cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob nº 01.01.140.0245.001-3406.01 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.087.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo 1º desta Lei, será permutado com o imóvel de propriedade de José Aparecido da Silva Filho, constituído pelo seguinte lote:

-“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba Estado de São Paulo, à Rua Irmãos Carriel (antiga Rua Um), **CONSTITUÍDO DO LOTE Nº 21 (VINTE E UM) DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PORTAL NOVO HORIZONTE”**, medindo 15,00 (quinze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 25,00 (vinte e cinco) metros de cada um dos lados, iguais a 375,00 metros quadrados, confrontando pela frente, com a Rua Irmãos Carriel (antiga Rua Um), já mencionada; do lado direito, com o lote nº “20”; do lado esquerdo, com a área de Sistema de Lazer; e, aos fundos, com o loteamento “Jardim Ana”; imóvel esse situado do lado esquerdo de quem da Rua Irmãos Manfredini (antiga Rua cinco), entra para a Rua Irmãos Carriel (antiga Rua Um).” Imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob nº 01.01.141.0015.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 5.535.

Parágrafo único – A área constituída pelo lote de propriedade de José Aparecido da Silva Filho está anexa a área de Sistema de Lazer, imóvel da Municipalidade, e necessária para a ampliação do patrimônio municipal.

Artigo 3º - Os bens foram objeto de avaliação, cujo laudo fica fazendo parte integrante deste.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da referida permuta, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal